

PARECER Nº: 80/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 2736/2025

INTERESSADOS: Ver. Dandan

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 103/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 103/2025, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a destinar espaço para a prática de manobras com motocicletas (wheeling), e cria o "Espaço Wheeling", conforme dispõe.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa aos artigos art. 2º e 84, inc. II, da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 103/2025.

Sala das Comissões, em 24 de junho de 2025,
473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 80/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 103/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

